



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS de MÃO DE OBRA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **ARTHUR GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.833.894-63, portador da Cédula de Identidade nº 4.888.888/SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018/SCG** e,

**CONSIDERANDO** as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como da vantagem econômica, advinda dessa prorrogação, constantes no Memorando nº 095/2018, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 11/06/2018, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 10/2016;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa, em resposta ao ofício de nº 030/2018/SCG, através de correspondência datada de 08/06/2018, informando interesse em prorrogar o referido contrato, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2016 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a autorização da Comissão Executiva, em Sessão realizada em 24/05/2018, conforme informação constante no Memorando nº 095/2018, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 11/06/2018.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº10/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 023/2016/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, relativo ao LOTE 01, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 01/08/2018 e final 31/07/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato nº 10/2016, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA**, o valor mensal de até R\$475.398,43(quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2002 -3.3.90.37, mediante Notas de Empenho de nº 2018.00204, e de nº 00206, emitidas em 23/07/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 27 de Julho de 2018.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**ARTHUR GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA**  
ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
de MÃO DE OBRA - EIRELI  
**CONTRATADA**

  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**TESTEMUNHAS**

NOME \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_